

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PROPED)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – ICA/UFRA
COORDENAÇÃO DE BOTÂNICA – COBOT/MPEG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BOTÂNICA TROPICAL

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) PDSE 2023/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – Botânica Tropical (PPGBot), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção interna de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior CAPES (PDSE) de acordo com o edital nº 30/2023 do referido programa.

Antes de participar do presente edital de seleção interna todos os candidatos deverão ler na íntegra o [Edital 30/2023 PDSE/CAPES](#) e [Edital 03/2023 PDSE/DPG/PROPED](#).

I. CRONOGRAMA DO EDITAL INTERNO - PPGBot

Inscrições: De 16 a 28 de novembro de 2023

Divulgação do resultado da seleção interna do programa: 30 de novembro

I. INSCRIÇÕES

PERÍODO: De 16 a 28 de novembro de 2023.

LOCAL: As inscrições serão efetuadas somente via digital. Todos os documentos para inscrição devem ser encaminhados em formato PDF, em anexo, para o e-mail posbot@museu-goeldi.br até às 23h59min do dia 28 de novembro de 2023. Com o título de **Candidatura seleção PDSE. Documentos enviados após esse limite não serão considerados pelo Programa.**

II. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas somente via digital. Todos os documentos para inscrição devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail posbot@museu-goeldi.br (com a comissão copiada: esgurgel@museu-goeldi.br, ilkiu-borges@museu-goeldi.br, gsales.bio@gmail.com, thaisamichelan@gmail.com) até às 23h59min do dia 28 de novembro de 2023, com o título de **“Candidatura seleção PDSE 03/2023”**. **Documentos enviados após esse limite não serão considerados pelo Programa.**

III. FINALIDADE DO PDSE

3.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

3.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese

3.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal do ano de 2017-2020 da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico,

coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

3.4 O Programa tem como objetivos específicos:

3.4.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

3.4.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

3.4.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

3.4.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

3.4.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

3.4.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

3.4.7 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

3.4.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

3.4.9 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

IV. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

4.1. Conforme consta no EDITAL PDSE/CAPES 30/2023, o PPGBot irá oferecer 01 (uma) vaga para participar da seleção de bolsistas pela CAPES.

4.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses. Para cada programa de pós-graduação será possível solicitar 1 (um) bolsistas no ano, usufruindo um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

4.3. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da CAPES.

Lembramos que, após a aprovação do aluno pelo PPGBot, a candidatura do mesmo ainda deve ser efetivada na CAPES e há trâmites legais, como emissão de passaporte e vistos. Tais providências devem ser efetuadas pelo próprio candidato (que será responsável por todas as taxas cabíveis).

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Conforme consta no EDITAL PDSE/CAPES 30/2023, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

5.1.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.1.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

5.1.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 5.1.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 5.1.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 5.1.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III (Edital CAPES-PDSE nº 30/2023), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital CAPES-PDSE nº 30/2023);
- 5.1.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente Edital PDSE/CAPES 044/2022;
- 5.1.9. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.1.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.1.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição à seleção interna do PPGBot, serão exigidos os documentos do candidato, conforme indicado no EDITAL PDSE/CAPES 30/2023, sendo eles:

- 6.1 Histórico do Doutorado em andamento (emitido pelo SIGAA);
- 6.2 Ata do exame de qualificação, ou declaração de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição desse edital;
- 6.3 Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
- a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

6.4 Proposta de pesquisa resumida em português, com no máximo 5 (cinco) páginas, contendo PLANO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA pelo mesmo período de solicitação da bolsa;

l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

6.5 *Curriculum Lattes* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

6.6 Cópia do RG e cópia do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH);

6.7 Carta do orientador brasileiro, datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico–científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início (entre abril e junho de 2024) e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo regulamentar do aluno para a defesa de tese [6 (seis) meses antes do prazo final do Doutorado], bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior [6 (seis) meses antes do prazo final do Doutorado];

6.8 Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

6.9 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital PDSE/CAPES 30/2023);

6.10 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital PDSE/CAPES 30/2023);

Obs.: Referente ao item 5.8 e 5.9, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV (Edital PDSE/CAPES 30/2023);

6.11. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor

Obs.: Na ausência de algum documento acima, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

VII. SELEÇÃO

No processo de seleção, a Comissão de seleção do PPGBOT levará em consideração os seguintes aspectos:

- 7.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- 7.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do EDITAL PDSE/CAPES 30/2023;
- 7.3. Comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 7.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 7.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- 7.6. Análise do *curriculum vitae* do candidato;
- 7.7. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme exigido pelo EDITAL PDSE/CAPES 30/2023;
- 7.8. Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition e fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL PDSE/CAPES 30/2023.

O Plano de trabalho terá caráter classificatório e eliminatório; Será avaliado de acordo com os critérios V e VI acima, sendo considerado pertinente ou não. O melhor Plano de trabalho receberá a nota 10 e as demais notas serão ponderadas a partir da nota máxima. Candidatos com Planos de trabalho considerados não pertinentes serão automaticamente eliminados da seleção.

O currículo terá caráter classificatório; Será pontuado com base nas publicações, sendo usado o **Anexo I do edital interno de seleção PDSE do PPGBot** para a pontuação. O melhor currículo receberá a nota 10, e as demais notas serão ponderadas a partir da nota máxima. A nota final do candidato será aferida pela seguinte equação I.

Equação I	$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota do Projeto} \times 6) + (\text{Nota do currículo} \times 4)}{10}$
------------------	--

A ordem de classificação será de acordo com a nota final do candidato.

VIII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Em conformidade com o EDITAL PDSE/CAPES 44/2022, a Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Interno será composta por:

- Dra. Anna Luiza Ilkiu Borges Benkendorff (Coordenadora PPGBot)
- Dra. Thaisa Sala Michelin (Docente PPGBot)
- Dra. Ely Simone Cajueiro Gurgel (Docente PPGBOT)

Suplente: Grazielle Sales Teodoro (Docente PPGBot)

IX. DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do **resultado final** será dia 30 de novembro de 2023 na Secretaria da Coordenação do PPGBot e na página do PPGBot (<https://posbot.ufra.edu.br/>).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo para interposição de recurso ao Processo Seletivo do PPGBOT será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão Seletiva Programa e secretaria do PPGBOT.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação do PDSE do PPGBOT.

10.3 [Edital PDSE/CAPES 30/2023](#);

- [Anexo I](#) do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Termo de outorga e aceite de bolsa;
 - [Anexo II](#) do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior;
 - [Anexo III](#) do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro;
 - [Anexo IV](#) do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira;
- Anexo V Edital PDSE PPGBOT: Tabela de pontuação (no final deste documento).

Belém, 16 de novembro de 2023.

Dra. Anna Luiza Ilkiu Borges Benkendorff

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – Botânica Tropical
(PPGBot)

ANEXO V
Planilha de Pontuação do *Curriculum vitae*, produção dos últimos quatro anos
(2019 até agora)

A) Artigos Publicados classificados segundo o Percentil das revistas, P= valor do Percentil da revista:

Item	Pontos	Quant.	Total
Artigo completo em periódico com P >87,5	100		
Artigo completo em periódico com P 75-87,5	85		
Artigo completo em periódico com P 62,5-75	70		
Artigo completo em periódico com P 50-62,5	55		
Artigo completo em periódico com P 37,5-50	40		
Artigo completo em periódico com P 25-37,5	15		
Artigo completo em periódico com P <25 (máximo 5 artigos)	5		
Total (A)	-	-	

*Seguindo o critério estabelecido pela área de Biodiversidade da CAPES, somente serão contabilizados artigos: 1º Com mais de duas páginas; 2º Datapaper não serão contados como artigos;